

LEI Nº 306, DE 9 DE MAIO DE 1966
=====

(Autoriza a doação de terreno no Cemitério Municipal da Sede)

*

C A R L O S Q U E I R O Z - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto Nº 16/66 e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

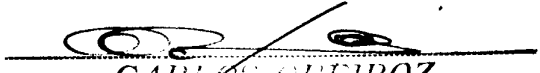
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder perpetuidade gratuita nos termos do artigo 47 da Lei nº 295, de 11 de abril de 1966, de um terreno medindo 3 x 3 metros no Cemitério Municipal da Sede, a favor da CONGREGAÇÃO DAS IRMÃ-ZINHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO, destinado à construção de Jazigo para inumação dos membros da mencionada Congregação.

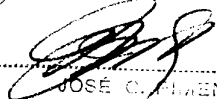
Artigo 2º - A entidade beneficiada por esta lei, requererá a expedição do competente Alvará, mediante pagamento dos emolumentos constantes da Lei nº 211 de 28 de agosto de 1964.

Artigo 3º - O terreno concedido será obrigatoriamente marcado ou construído dentro do prazo de um ano a contar do respectivo Alvará, conforme o artigo 60 da Lei 295 citada.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua afixação no local do costume na Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário, e será oportunamente publicada pela imprensa local.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 9 de maio de 1966.

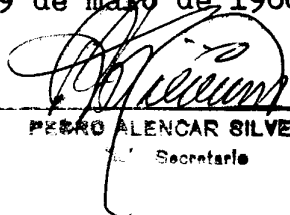

CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal


JOSÉ CLEMENTE
Diretor Geral

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada por afixação no local do costume desta Prefeitura Municipal, em 9 de maio de 1966.



SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO


PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Secretário

Chaves